

LEI Nº 1.575, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de abril e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Barreiras, a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada, anualmente na segunda semana de abril.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura terá como objetivo a publicação de textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura. Assim como a realização das mais variadas atividades de motivação, tais como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas.

Art. 3º. Fica autorizado o órgão competente a celebrar convênios com entidades privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, bem como, obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 20 de junho de 2023.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA